

**PROJETO DE LEI N.º XX/2026**

**Dispõe sobre a extensão aos trabalhadores da educação que desempenham suas funções no ambiente escolar, do acesso à alimentação escolar.**

**Art. 1º** Fica assegurado aos trabalhadores da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas do município de Vitória, o direito à alimentação escolar, durante o período letivo, para a gestão mais eficiente dos recursos alimentares e sem desperdício, observando o seguinte:

I - o consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar deve respeitar a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;

II - não implicará qualquer acréscimo para os trabalhadores da educação, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei;

III - o alimento deve ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação de Vitória poderá:

I - promover ações educativas nas escolas sobre o combate ao desperdício de alimentos, direcionadas à toda comunidade escolar;

II - estabelecer as diretrizes para a implementação desta Lei e instituir regulamento para o processo de distribuição das refeições e;

III - elaborar relatório anual sobre a aplicação desta Lei, com dados sobre a quantidade de alimentos reaproveitados, impacto na redução do desperdício e adesão dos servidores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 08 de abril de 2026.

**Professor Jocelino**  
Vereador - PT

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a possibilidade de acesso dos profissionais que atuam nas unidades municipais de ensino à alimentação escolar ofertada aos estudantes durante o período letivo. A iniciativa tem como finalidade promover a valorização dos profissionais da educação, fortalecer o ambiente escolar e contribuir para a redução do desperdício de alimentos, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e do uso responsável dos recursos públicos, sem qualquer prejuízo à oferta de alimentação escolar destinada aos estudantes.

No município de Vitória, a rede pública de ensino atende milhares de alunos diariamente, com a oferta regular de alimentação escolar planejada por equipe técnica, seguindo diretrizes nutricionais estabelecidas por programas nacionais e políticas municipais. Nesse contexto, é reconhecido que, em determinadas situações, há excedentes de alimentos próprios para consumo, cuja destinação pode ser otimizada de forma socialmente responsável.

Ressalta-se que a alimentação escolar continuará sendo destinada prioritariamente aos alunos, permanecendo integralmente assegurado o seu direito à alimentação adequada, saudável e suficiente, conforme preveem as normas vigentes. Importante destacar que a medida não acarretará impacto financeiro direto ao Município nem aos servidores, uma vez que não implica qualquer alteração remuneratória ou concessão de benefício adicional, como vale-alimentação ou congêneres.

A adesão dos profissionais será de caráter estritamente facultativo, respeitando a autonomia individual. Mediante regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a execução da lei observará rigorosamente as normas de segurança alimentar e sanitária, com acompanhamento por profissionais habilitados, garantindo a qualidade e a integridade dos alimentos ofertados. O projeto também estimula a promoção de ações educativas voltadas à conscientização sobre o consumo responsável e à redução do desperdício de alimentos, envolvendo alunos, profissionais e toda a comunidade escolar.

Ademais, prevê a elaboração de relatório anual de acompanhamento, possibilitando a avaliação dos resultados da política pública, especialmente quanto à redução de desperdícios e à adesão dos servidores. Trata-se, portanto, de uma proposta de baixo custo e alta relevância social, que integra políticas de valorização profissional, sustentabilidade e gestão eficiente dos recursos públicos. Em um cenário em que o desperdício de alimentos ainda se apresenta como desafio nas instituições públicas, a medida representa avanço consistente sob os aspectos ético, social e administrativo.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, contando com o apoio para sua aprovação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 08 de abril de 2026.

**Professor Jocelino**  
**Vereador - PT**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003600320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 08/04/2026 16:50

Checksum: **D65064A56D24C11FB1AE7AD8CA0A3778D7C1531FFCA5CDAB49AEB76832757228**